

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

PROJETO DE LEI Nº 573/2019

DE 08 DE ABRIL DE 2019.

"Altera o parágrafo único, do art. 2°, da Lei 657/2019, que dispõe sobre o prazo do Termo de Adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Morrinhos - Refis Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS APROVOU E ELE SANCIONA A SÉGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único, do art. 2º da referida lei, o qual passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. O Termo de Adesão ao programa deverá ser requerido a partir da data de publicação desta lei e ficará em vigor pelo período de 90 (noventa) dias, sendo específico para cada tipo de tributo.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2019.

CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO

Prefeito Municipal